

PORTARIA N° 386, DE 15 DE JULHO DE 2008 (*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Portaria GM/MS n° 2.848, de 06 de novembro de 2007 que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS n° 07, de 4 de janeiro de 2008, que inclui os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, com vigência a partir da competência janeiro de 2008;

Considerando a Portaria GM/MS n° 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Portaria SAS/MS n° 288, de 19 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando o contínuo processo de qualificação dos sistemas de informação em saúde, resolve:

Art. 1º - Publicar os procedimentos da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia com todos os seus atributos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a seguir relacionados:

I. Anexo I – Relação de procedimentos com seus atributos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM em Oftalmologia, disponibilizada no site www.saude.gov.br/sas;

II. Anexo II – Relação de procedimentos oftalmológicos incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM em Oftalmologia;

III. Anexo III - Relação de procedimentos oftalmológicos excluídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM em Oftalmologia;

IV. Anexo IV – Compatibilização de Procedimentos X OPM.

Parágrafo Único – Os procedimentos de oftalmologia com todos os seus atributos estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela – SIGTAP no site <http://sigtap.datasus.gov.br> e www.saude.gov.br/sas

Art. 2º - Relacionar os Procedimentos Oftalmológicos excluídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, a seguir relacionados:

CODIGO	PROCEDIMENTO
02.11.06.004-6	CAMPIMETRIA MANUAL COM GRÁFICO
04.05.04.003-2	DENERVACAO QUIMICA
04.05.03.008-8	RETINOPEXIA PRIMÁRIA
04.05.04.012-1*	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR
07.02.07.002-5	LENTE PARA FACECTOMIA CAMARA ANTERIOR
07.02.07.003-3	LENTE PARA FACECTOMIA CAMARA POSTERIOR
07.02.07.001-7	LENTE PARA FACECTOMIA COM FIXACAO ESCLERAL
04.16.07.001-9	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR EM ONCOLOGIA
04.05.04.017-2	RETIRADA DE CISTICERCO INTRA-OCULAR
04.05.05.034-8	TRATAMENTO CIRURGICO CICLODESTRUTIVO

Parágrafo Único – o procedimento de código *04.05.04.012-1 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR foi excluído a partir da competência abril de 2008, permanecendo o procedimento de código 04.05.05.015-1 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR, conforme PT SAS/MS n°. 257, de 29 de abril de 2008.

Art. 3º - Definir que os procedimentos oftalmológicos a seguir relacionados compõem o elenco dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, conforme Portaria GM/MS n° 958, de 15 de maio de 2008.

Código	Procedimento	Modalidade	Instrumento de Registro
040505011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	Ambulatorial/ Hospitalar/ Hospital Dia	AIH (Proc. Princ.)/APAC (Proc. Princ.)
040505037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	Ambulatorial/	AIH (Proc. Princ.)/APAC (Proc.

		Hospitalar/ Hospital Dia	Princ.)/APAC (Proc. Princ.)
040505009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	Ambulatorial/ Hospitalar/ Hospital Dia	AIH (Proc. Princ.)/APAC (Proc. Princ.)
040503004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	Ambulatorial	APAC (Proc. Princ.)
040505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG-LASER	Ambulatorial	APAC (Proc. Princ.)
040505019-4	IRIDOTOMIA A LASER	Ambulatorial	APAC (Proc. Princ.)
040505012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	Ambulatorial	APAC (Proc. Princ.)
040503019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	Ambulatorial/ Hospitalar	AIH (Proc. Princ.)/APAC (Proc. Princ.)
040503014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	Hospitalar/ Hospital Dia	AIH (Proc. Princ.)
040505013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI- GLAUCOMATOSA	Hospitalar/ Hospital Dia	AIH (Proc. Princ.)
040505035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO	Hospitalar/ Hospital Dia	AIH (Proc. Princ.)
040503016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	Hospitalar	AIH (Proc. Princ.)
040503017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO /ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	Hospitalar	AIH (Proc. Princ.)
040503018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	Hospitalar	AIH (Proc. Princ.)

Art. 4º - Definir compatibilização dos procedimentos com as OPM a seguir relacionados:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	OPM
04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	07.02.07.004-1 ESFERA DE MULLER
04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	
04.05.04.015-6	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITARIA	
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI- GLAUCOMATOSA	07.02.07.005-0 TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA

Art. 5º - Relacionar os procedimentos com alteração de valor, em conformidade com a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, a seguir descritos:

CÓDIGO	SA	TOT AMB	SH	SP	TOT HOSP
0205020020	12,34	12,34	0,00	0,00	0,00
0208090029	58,63	58,63	0,00	0,00	0,00
0211060020	12,34	12,34	0,00	0,00	0,00
0211060054	3,37	3,37	0,00	0,00	0,00
0211060062	10,11	10,11	0,00	0,00	0,00
0211060119	6,74	6,74	0,00	0,00	0,00
0211060160	24,24	24,24	0,00	0,00	0,00
0211060178	24,68	24,68	0,00	0,00	0,00
0211060186	64,00	64,00	0,00	0,00	0,00
0211060194	24,68	24,68	0,00	0,00	0,00
0211060259	3,37	3,37	3,37	0,00	3,37
0301010102	35,11	35,11	0,00	0,00	0,00
0303050012	13,37	13,37	0,00	0,00	0,00
0405010010	116,42	116,42	67,12	49,30	116,42

0405010028	159,37	159,37	92,69	66,68	159,37
0405010036	389,64	389,64	252,91	136,73	389,64
0405010044	22,93	22,93	0,00	0,00	0,00
0405010052	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405010079	45,00	45,00	31,60	13,40	45,00
0405010117	389,64	389,64	252,91	136,73	389,64
0405010125	259,20	259,20	166,60	92,60	259,20
0405010150	0,00	0,00	75,59	40,83	116,42
0405010176	82,28	82,28	57,59	24,69	82,28
0405010184	95,42	95,42	0,00	0,00	0,00
0405010192	159,37	159,37	0,00	0,00	0,00
0405020015	694,88	694,88	498,60	196,28	694,88
0405020023	485,37	485,37	349,13	136,24	485,37
0405030029	43,20	43,20	38,98	15,91	54,89
0405030037	116,00	116,00	0,00	0,00	0,00
0405030045	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405030053	82,28	82,28	0,00	0,00	0,00
0405030070	639,80	639,80	456,52	183,28	639,80
0405030096	161,19	161,19	112,77	48,42	161,19
0405030100	159,37	159,37	0,00	0,00	0,00
0405030118	22,93	22,93	17,38	5,55	22,93
0405030134	335,72	335,72	235,72	100,00	335,72
0405030142	0,00	0,00	978,80	421,20	1.400,00
0405030150	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405040016	161,19	161,19	95,49	65,70	161,19
0405040067	237,47	237,47	164,17	73,30	237,47
0405040075	335,72	335,72	232,10	103,62	335,72
0405040105	515,97	515,97	387,98	127,99	515,97
0405040164	0,00	0,00	535,46	194,96	730,42
0405040199	116,42	116,42	0,00	0,00	0,00
0405040202	323,34	323,34	241,10	82,24	323,34
0405050011	116,42	116,42	95,49	65,70	161,19
0405050020	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405050046	335,72	335,72	239,04	96,68	335,72
0405050054	273,14	273,14	207,31	65,83	273,14
0405050097	443,00	443,00	265,80	177,20	443,00
0405050100	403,00	403,00	313,00	90,00	403,00
0405050119	543,00	543,00	443,00	100,00	543,00
0405050127	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405050160	8,24	8,24	0,00	0,00	0,00
0405050178	297,46	297,46	0,00	0,00	0,00
0405050194	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405050216	98,44	98,44	66,99	31,45	98,44
0405050224	335,72	335,72	235,72	100,00	335,72
0405050240	335,72	335,72	0,00	0,00	0,00
0405050259	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00
0405050267	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
0405050283	544,88	544,88	0,00	0,00	0,00
0405050305	164,08	164,08	0,00	0,00	0,00
0405050321	513,34	513,34	383,34	130,00	513,34

0405050364	116,42	116,42	0,00	0,00	0,00
0405050372	643,00	643,00	535,80	107,20	643,00

Parágrafo Único – A alteração de valor dos procedimentos relacionados neste artigo, não implicará em impacto financeiro, devido à recomposição e exclusão dos procedimentos de média e alta complexidade em oftalmologia.

Art. 6º - Estabelecer que os procedimentos definidos no Art. 3º desta Portaria, em modalidade ambulatorial, serão operacionalizados no SIA/SUS, por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC).

§ 1º - As APAC devem ter as numerações em conformidade com o disposto no artigo 2º da Portaria SAS nº 567 de 13 de outubro de 2005.

§ 2º - Os formulários/instrumentos utilizados no SIA/SUS deverão estar de acordo com as disposições das Portarias SAS/MS nº 768, de 26 de outubro de 2006, SAS/MS nº 90, de 27 de fevereiro de 2007 e SAS/MS nº 719, de 28 de dezembro de 2007:

I- Laudo para Solicitação/Autorização de APAC;

II- As APAC emitidas para autorização dos procedimentos de que trata o caput deste artigo, serão em APAC Única, podendo ser apresentadas uma única vez, com validade de até 03 (três) competências.

III- O encerramento da APAC poderá ser realizado de acordo com a Tabela Auxiliar de Motivo de Saída/Permanência, conforme Portaria SAS nº 719, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA
SECRETÁRIO

(*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2008, Seção 1, página 110.